



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Segunda-feira • 4 de Janeiro de 2021 • Ano IX • Nº 2280

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- **Decreto Nº 002 a 015, de 04 de Janeiro de 2021.**
- **Portaria Nº 001, de 04 de janeiro de 2021** - Dispõe sobre a edição de ordem nos documentos oficiais produzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.
- **Portaria Nº 001, de 04 de janeiro de 2021** - Dispõe sobre nomeação de comissão para avaliação de imóveis a serem locados para servir aos interesses da prefeitura municipal de Ibicoara - Ba e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - GILMADSON CRUZ DE MELO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça Américo Martins, 46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 4GE328TCXILMPOTE6UCHQA

Decretos



DECRETO n.º 001, de 04 de Janeiro de 2021.

*DISPÕE SOBRE A EDIÇÃO DE ORDEM DE
DECRETOS, PORTARIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 59, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor; CONSIDERANDO que não foi encontrado nos arquivos da Prefeitura Municipal, registro de Decretos, Portarias expedidos pela Prefeitura Municipal, na ordem cronológica de numeração; CONSIDERANDO que compete o Prefeito Municipal exercer o controle dos atos do Poder Executivo, objetivando agilizar e organizar os serviços administrativos,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os Decretos e Portarias editados pelo Poder Executivo Municipal serão numerados para fins de controle de ordem de suas numerações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 1º de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 04 de Janeiro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito do Município de Ibicoara – BA

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199



DECRETO n.º 002, de 04 de Janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES COMISSIONADOS E INTERRUPTÃO DE GRATIFICAÇÕES E DEMAIS DIREITOS NÃO INCORPORADOS ÀS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES PERMANENTES DO MUNICÍPIO DE IBICOARA – BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 59, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir de 01 de Janeiro de 2021, **TODOS** os servidores ocupantes de cargos em comissão pertencentes ao quadro de pessoal desta municipalidade.

Art. 2º - Os servidores efetivos investidos em cargo em comissão, exonerados por meio do presente Decreto Municipal, deverão retornar aos seus cargos públicos e lotações de origens, nas respectivas secretarias ou aos demais órgãos e departamentos públicos.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as gratificações e demais direitos concedidos aos servidores do quadro de cargos efetivos, desde que ainda não incorporados às suas remunerações.

Art. 4º - Fica determina o retorno imediato dos Servidores à disposição de órgãos públicos e concessionários dos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário, aos seus cargos de origem, devendo se apresentar na Secretaria de Administração para reassumirem as suas funções nas suas repartições e órgãos municipais de origem.

Art. 5º - Fica determinado o retorno a seus órgãos de origem, todos os servidores colocados à disposição da Câmara de Vereadores, bem como, aqueles que estejam cedidos a órgãos internos da Prefeitura como Secretarias, Conselhos.

Art. 6º - Os Servidores que não retornarem as suas funções de origem, até o dia 30 de janeiro de 2020, serão considerados faltosos para efeitos financeiros e estão sujeitos ao procedimento disciplinar previsto em lei.

Art. 7º - Fica instituído, em caráter obrigatório, em todos os órgãos da Administração Municipal, da esfera do Executivo, o controle de frequência dos Servidores com relação ao cumprimento de sua jornada de trabalho.

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199



Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 1º de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 04 de Janeiro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito do Município de Ibicoara – BA

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199



DECRETO n.º 003, de 04 de Janeiro de 2021.

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SECRETÁRIO PARA RESPONDER PELOS
ATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 59, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de Janeiro de 2020, para executar as funções do cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Ibicoara - BA, a Srª. Milene Silva Vaccari, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.751.595-81,

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 1º de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 04 de Janeiro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito do Município de Ibicoara – BA

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199



DECRETO n.º 004, de 04 de Janeiro de 2021.

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SECRETÁRIO PARA RESPONDER PELOS
ATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 59, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de Janeiro de 2021, para executar as funções do cargo de Secretária Municipal da Educação do Município de Ibicoara - BA, assumindo interinamente as funções de Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, a Srª. Alcione Ferreira Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 989.205.455-53.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 1º de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 04 de Janeiro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito do Município de Ibicoara – BA

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199



DECRETO n.º 005, de 04 de Janeiro de 2021.

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SECRETÁRIO PARA RESPONDER PELOS
ATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 59, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de Janeiro de 2020, para executar as funções do cargo de Secretário Municipal de Administração do Município de Ibicoara - BA, o Sr. Mauro Alessandro Zalbergas Ribeiros, inscrito no CPF/MF sob o n.º 904.354.945-20

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 1º de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 04 de Janeiro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito do Município de Ibicoara – BA

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199



DECRETO n.º 006, de 04 de Janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO PARA RESPONDER PELOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 59, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de Janeiro de 2020, para executar as funções do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Município de Ibicoara - BA, o Sr. Gilmadson Aguiar de Melo Junior, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.631.105-77

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 1º de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 04 de Janeiro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito do Município de Ibicoara – BA

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199



DECRETO n.º 007, de 04 de Janeiro de 2021.

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SECRETÁRIO PARA RESPONDER PELOS
ATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 59, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de Janeiro de 2021, para executar as funções do cargo de Secretário Municipal de Meio-Ambiente e Turismo do Município de Ibicoara - BA, o Sr. Luã Silva Sampaio, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.568.715-81

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 1º de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 04 de Janeiro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito do Município de Ibicoara – BA

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199



DECRETO n.º 008, de 04 de Janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO PARA RESPONDER PELOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 59, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de Janeiro de 2021, para executar as funções do cargo de Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Ibicoara - BA, o Sr. Emerson Silva Bispo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 840.874.475-53.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 1º de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 04 de Janeiro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito do Município de Ibicoara – BA

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199



DECRETO n.º 009, de 04 de Janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO PARA RESPONDER PELOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 59, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de Janeiro de 2021, para executar as funções do cargo de Secretário Municipal de Finanças do Município de Ibicoara - BA, o Sr. Hairan Silva de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 358.087.108-04.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 1º de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 04 de Janeiro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito do Município de Ibicoara – BA

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199



DECRETO n.º 010, de 04 de Janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO PARA RESPONDER PELOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 59, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de Janeiro de 2021, para executar as funções do cargo de Secretário Municipal de Transportes do Município de Ibicoara - BA, o Sr. Neilton Amorim Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 169.613.388-28

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 1º de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 04 de Janeiro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito do Município de Ibicoara – BA

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199



DECRETO n.º 011, de 04 de Janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO PARA RESPONDER PELOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 59, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de Janeiro de 2021, para executar as funções do cargo de Secretário Municipal de Transportes do Município de Ibicoara - BA, o Sr. Nilson Gomes Queiroz, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.183.665-45.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 1º de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 04 de Janeiro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito do Município de Ibicoara – BA

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199



DECRETO n.º 012, de 04 de Janeiro de 2021.

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SECRETÁRIO PARA RESPONDER PELOS
ATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 59, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de Janeiro de 2021, para executar as funções do cargo de Coordenadoria de Licitações do Município de Ibicoara - BA, o Sr. Renan Pires Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 394.467.298-40,

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 1º de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 04 de Janeiro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito do Município de Ibicoara – BA

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199



DECRETO n.º 013, de 04 de Janeiro de 2021.

*ESTABELECE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
DOS PAGAMENTOS DE DESPESAS DO
EXERCÍCIO DE 2020 E EXERCÍCIOS
ANTERIORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 59, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor, e;

CONSIDERANDO que as disponibilidades de recursos financeiros existentes em caixa em 31 de dezembro de 2020 são insuficientes para pagamento das despesas de competência do exercício de 2020 e nos exercícios anteriores;

CONSIDERANDO que o orçamento do presente exercício não suporta pagamentos imediatos das despesas realizadas em exercícios anteriores, sem prejuízo na continuidade de prestação dos serviços públicos essenciais e das despesas constitucionais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensos temporariamente todos os pagamentos de despesas do exercício de 2020 e dos exercícios anteriores.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se aos órgãos da Administração Direta, às autarquias, inclusive as de regime especial, às fundações e às empresas municipais.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e de Finanças avaliarão a situação financeira do tesouro municipal e apresentará, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias:

a) proposta que possibilite o pagamento dos compromissos financeiros assumidos em 2020 e anos anteriores e que não possuam a correspondente disponibilidade financeira, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e das despesas correntes;

b) autorizará a imediata retomada do pagamento dos compromissos que possuam o correspondente suporte financeiro.

Art. 3º - Não serão efetuados pagamentos a credores em situação de irregularidade para com a Fazenda Municipal.

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199



Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças editar normas complementares para execução deste Decreto.

.Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 1º de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 04 de Janeiro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito do Município de Ibicoara – BA

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199



DECRETO n.º 014, de 04 de janeiro de 2021.

*Decreta expediente interno nos
órgãos da Administração Pública
Municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO que não houve transição de governo por parte da gestão anterior para nova gestão;

CONSIDERANDO situação de total caos administrativo e da necessidade premente de contenção de despesas, para um efetivo reordenamento dos gastos públicos;

CONSIDERANDO o necessário atendimento aos preceitos normativos insertos na Lei Complementar 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º - O Expediente ao público fica suspenso pelo período de 15 (quinze) dias, para o reordenamento dos serviços públicos, prorrogável por igual período conforme conveniência da Administração.

Parágrafo único: Os servidores deverão cumprir seus horários em expediente interno.

Art. 2º - O responsável e equipe de apoio deverá seguir os princípios emanados da Constituição Federal do Brasil de 1988, as disposições da Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

Art. 3º - As secretarias Municipais que prestam serviços essenciais a comunidade deverão manter suas atividades.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Ibicoara – BA, em 04 de janeiro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199



DECRETO n.º 015, de 04 de janeiro de 2021.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA FINS DE AUTORIZAR A AQUISIÇÃO, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE BENS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO REGULAR EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO E NOS LIMITES ESTABELECIDOS NESSE DECRETO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO que a Administração Municipal, cujo mandato se encerrou aos 31 de dezembro de 2020, não reservou para fins do pleno e profícuo exercício da Administração que se iniciou aos 1º de janeiro de 2021, contratos administrativos de aquisição de bens e serviços vigentes, nem mesmo há processos licitatórios para tais fins em andamento;

CONSIDERANDO a situação de total caos administrativo, inclusive com o apagamento de todos os dados e informações contábeis, financeiras e administrativas dos computadores pertencentes e instalados nos diversos setores e secretarias da prefeitura;

CONSIDERANDO a situação anormal que se encontra o município, referente aos serviços públicos necessários e contínuos, os quais estão parcialmente ou outros totalmente paralisados, ao final da administração do Gestor anterior, a saber: serviço de limpeza pública, coleta, varrição, transporte de lixo, iluminação pública e transporte diversos, necessários ao funcionamento das secretarias de Transporte, Educação, Saúde e Administração;

CONSIDERANDO a possibilidade do surgimento de surtos epidemiológicos, sobretudo de dengue, em razão do período de chuvas e excesso de lixo nas vias públicas e terrenos baldios;

CONSIDERANDO a degradação dos prédios públicos, principalmente, os postos de saúde e demais prédios ligados à área de saúde;

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199



CONSIDERANDO as más condições dos prédios escolares, os quais estão completamente depredados, sem qualquer possibilidade de acolher os alunos para início do ano letivo, em decorrência da falta de manutenção dos mesmos;

CONSIDERANDO o termino de diversos contratos de locação de software gerenciais e operacionais, além da desinstalação de todos eles, com o intuito de dificultar a continuidade das atividades e ações administrativas;

CONSIDERANDO a inexistência de materiais necessários para o bom e salutar desenvolvimento das atividades e ações governamentais, a saber, materiais de expediente, limpeza, informática;

CONSIDERANDO o sucateamento da frota de veículos do Município, os quais não se encontram em condições de utilização adequada e segura para atender às necessidades imediatas nas áreas de infraestrutura e saúde;

CONSIDERANDO a impossibilidade e inviabilidade da realização de planejamento real, visando a geração de contratações de fornecimentos e prestação de serviços, objetivada pela prejudicial ausência de entrega de documentos e dificuldades para realização de visitas técnicas, durante o período de transição, entre o governo anterior e o atual, bem como os documentos referidos na Resolução **TCM/BA nº 1311/2012**, bem como de autorização para realização de visitas técnicas durante o período de transição;

CONSIDERANDO a impossibilidade da total execução de procedimentos licitatórios, nas suas modalidades cabíveis, em função da obediência aos prazos legais de cada modalidade e da necessidade imediata de contratação;

CONSIDERANDO que é dever do Gestor evitar a ocorrência de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, saúde, educação, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

CONSIDERANDO que o Gestor e seus assessores diretos devem promover, buscando sempre a obediência ao que preconiza as legislações pertinentes, e, observando caso a caso, a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiros, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, visando afastar o risco iminente detectado, que possa comprometer a prestação dos serviços públicos essenciais para a população do Município, evitando a ocorrência de um colapso em todo o sistema administrativo municipal;

CONSIDERANDO que as necessidades administrativas, a fim de que não fique prejudicada a população durante a tramitação regular dos devidos processos administrativos licitatórios e consequentes contratações dos bens e serviços necessários, caracterizam a emergência para aquisição desses bens e

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199



serviços, mediante dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, combinados com os incisos I, II, X e XII, desse mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das contratações por inexigibilidade nos casos permitidos pelo Art. 25 e seus incisos da mesma Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação anormal caracterizada como situação de emergência, para fins de aquisição dos seguintes bens e serviços mediante dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, incisos I, II, IV, X e XII, da Lei Federal 8.666/93 para:

- 1** - Aquisição de bens e serviços destinados aos diversos setores para manutenção dos serviços básicos essenciais da Secretaria de Municipal de Saúde;
- 2** - Aquisição de bens e serviços destinados diversos setores para manutenção dos serviços básicos essenciais da Secretaria de Municipal Educação;
- 3** - Aquisição de combustíveis, lubrificantes e peças de reposição para utilização da frota de veículos e máquinas próprias a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e dos serviços de Limpeza e Coleta de Lixo e, em casos convenientes que coloquem em risco a vida, a saúde e a segurança da população;
- 4** - Locação de veículos Secretaria Municipal de Saúde e dos serviços de Limpeza e Coleta de Lixo, e em casos convenientes que coloquem em risco a vida, a saúde e a segurança da população;
- 5** - Locação de imóveis destinados às necessidades dos diversos órgãos da administração municipal;
- 6** - Confecção de impressos e aquisição de materiais de expediente para os diversos setores e órgãos da administração municipal;
- 7** - Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento aos programas sociais, saúde e administração;
- 8** - Aquisição de materiais de construção em geral e de contratação de serviços de empreitada para obras emergenciais nos diversos setores da administração municipal;
- 9** - Contratação de serviços de locação e direito de uso de softwares e de acesso à rede mundial de computadores;
- 10** - Contratação de serviços de publicações oficiais por sistema eletrônico e impresso;
- 11** - Contratação de serviços de divulgação por órgãos de imprensa privada escrita ou falada, de mensagens institucionais do interesse público;

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199



Art. 2º - Fica determinada à Secretaria Municipal de Administração a imediata instauração dos processos administrativos de dispensa de licitação, nos termos do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, para aquisições dos bens e serviços autorizados em caráter emergencial pelo Art. 1º deste Decreto, sem prejuízo das contratações mediante inexigibilidade ou dispensa fora do período emergencial, nos termos da lei de regência.

Art. 3º - Os processos administrativos destinados às licitações serão, imediatamente, encaminhados à Comissão Permanente de Licitações ou ao Pregoeiro, para em conjunto com a Assessoria e Procuradoria Jurídica do Município, elaborar o Edital respectivo, os fará publicar por resumo na imprensa oficial e, quando necessário, na imprensa privada, bem como os afixará em local de costume, designando as respectivas datas para realização dos certames.

Art. 4º - Findo o processo licitatório, seus autos serão remetidos conclusos à Procuradoria ou Assessoria para emitir seu Parecer, em seguida ao Chefe do Executivo para suas deliberações.

Art. 5º - Os processos licitatórios deverão ser concluídos, salvo justificadas motivações, nos seguintes prazos, a contar do 10º (décimo) dia da publicação do presente Decreto:

- I - 30 (trinta) dias para licitações modalidades convite e pregões presenciais;
- II - 45 (quarenta e cinco) dias para licitações modalidade Tomada de Preços;
- III - 50 (cinquenta) dias para licitações modalidade Concorrências Públicas.

Art. 6º - A declaração da emergência contida no presente Decreto vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Ibicoara – BA, em 04 de janeiro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199

Portarias



PORTARIA n.º 001, de 04 de janeiro de 2021.

*DISPÕE SOBRE A EDIÇÃO DE
ORDEM NOS DOCUMENTOS
OFICIAIS PRODUZIDOS NO
ÂMBITO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IBICOARA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista
na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Os documentos, procedimentos e processos administrativos
oficiais produzidos no âmbito desta Secretaria Municipal de Administração,
visando facilitar o controle e ordem, terão numeração do tipo sequencial, com
renovação anual.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ibicoara – BA, em 04 de Janeiro de 2021.

MAURO ALESSANDRO ZALCBORGAS RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal n.º 005, de 04 de janeiro de 2021

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199



PORTARIA n.º 001, de 04 de janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS A SEREM LOCADOS PARA SERVIR AOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de comprovar a adequação dos imóveis a instalação das secretarias e órgãos deste município;

CONSIDERANDO a determinação constante da Lei Orgânica Municipal, de que a locação e uso de bens imóveis municipais sejam precedidas de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de identificação do valor de mercado do imóvel a ser adquirido.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para Avaliação dos Bens Imóveis a serem locados para servir aos interesses diretos da Prefeitura Municipal de Ibicoara – BA, daí estipulando o valor aproximado de mercado das respectivas locação, Comissão que será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

1 – Presidente: Yrochi Costa Ferreira, portador da Cédula de Identidade n.º 1518022573, inscrito no CPF/MF sob o n.º 079.035.005-03, servidor do quadro de efetivos do Município de Ibicoara – BA;

2 – 1º Membro: Ariel Bento dos Santos, portador da Cédula de Identidade n.º 13547158-37, inscrito no CPF/MF sob o n.º 062.703.275-39, servidor do quadro de efetivos do Município de Ibicoara – BA;

3 – 2º Membro: Wagner Bispo dos Santos Fernandes, portador da Cédula de Identidade n.º 15.177.778-01, inscrito no CPF/MF sob o n.º 066.223.065-59, servidor do quadro de efetivos do Município de Ibicoara – BA;

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199



4 – Suplente: Fabrício Oliveira Silva, portador da Cédula de Identidade n.º 1517875064, inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.034.415-48, servidor do quadro de efetivos do Município de Ibicoara – BA;

Art. 2º - Para cumprir os objetivos fixados no *caput* deste artigo, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:

I – O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II – A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

III – A finalidade e a dimensão da atividade a ser desempenhada no local;

IV – A valorização imobiliária.

Art. 3º - A Comissão terá livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamentos e vistoria de bens imóveis a serem avaliados para fins de locação.

Art. 4º - A Comissão, ao final dos trabalhos, apresentará:

a) relatório das atividades desenvolvidas;

b) indicação do estado de conservação dos bens imóveis, atestando apresentarem condições de serem locados para servir aos interesses da Administração Pública Municipal;

c) indicação do valor aproximado de mercado para locação de cada bem imóvel individualmente avaliado.

Art. 5º - A Comissão deverá cumprir as determinações deste Decreto no prazo máximo de 30 dias a contar de sua publicação.

Art. 6º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 04 de Janeiro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199